

NK 183 Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 28 de junho de 2022.

Data, Hora e Local: Aos 28/06/2022, às 10h, na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, conj. 42, São Paulo/SP, CEP: 01419-904. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, (Anexo II) e lista de presença (Anexo III). **Mesa:** Presidente: Leonardo Luis do Carmo. Secretária: Cristina da Silva de Camargo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização do seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Assembleia deliberou, por unanimidade: (a) constituir a **NK 183 Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede em São Paulo/SP, na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, conj. 42; (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 100,00 dividido em 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada ação, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) eleger a pessoa abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2022. A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*. **Diretor: Leonardo Luis do Carmo**, para o cargo de diretor. O membro da Diretoria ora eleito declarara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 28/06/2022. **Leonardo Luis do Carmo** - Presidente da Assembleia e diretor eleito. **Cristina da Silva de Camargo** - Secretária da Assembleia. Visto do Advogado: Gabriel Silva Loschiavo dos Santos - OAB/SP nº 346.683. JUCESP/NIRE nº 3530059615-3 em 11/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>